



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Segunda-feira • 31 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 016 de 31 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a instituição de protocolo sanitário para retomada das atividades presenciais em sala de aula pelas Unidades de Ensino privadas e públicas no Município de Itajuípe e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



### DECRETO Nº 016 de 31 de janeiro de 2022

*“Dispõe sobre a instituição de protocolo sanitário para retomada das atividades presenciais em sala de aula pelas Unidades de Ensino privadas e públicas no Município de Itajuípe e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, com fulcro na Lei Federal nº. 6.259/75 e em cumprimento às demais disposições legais atinentes à matéria, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica, que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais 086/2021 e 089/2021, que estabelecem a retomada das aulas e atividades presenciais em sistema híbrido em razão da pandemia de Covid-19 e institui e nomeia o Comitê Intersetorial para Planejamento e acompanhamento do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal Pública e Privada de Ensino, do Município de Itajuípe – Bahia;

**CONSIDERANDO** a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e Município de Itajuípe, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal, associada a acessibilidade e equidade dos imunizantes contra a COVID-19 para alunos, professores, funcionários e toda comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que as unidades escolares municipais, por seus servidores, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** o aumento da cobertura de vacinação contra COVID-19 na sociedade em geral e na comunidade escolar itajuipense com o aumento do público elegível à vacina;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**CONSIDERANDO** a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação de 28 de janeiro de 2022 e a Resolução CNE/CP nº 2/2021, que consideram a necessidade prioritária de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o protocolo sanitário para retomada das atividades presenciais em sala de aula pelas Unidades de Ensino privadas e públicas no Município de Itajuípe no ano letivo de 2022, visando instaurar de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito das unidades escolares públicas e privadas do Município de Itajuípe, que se encontra anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º** - As diretrizes do Protocolo Anexo deverão ser observadas e atendidas por toda a comunidade itajuipense, visando garantir o retorno de aulas 100% presenciais, ressalvados os casos relativos aos estudantes de grupo de risco ou que testem positivo para a Covid- 19, quando deverá ser oferecido atendimento remoto aos mesmos.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais da Educação e Saúde, por meio dos fiscais e agentes, apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe - Bahia, 31 de janeiro de 2022**

**MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**POR UMA CIDADE SAUDÁVEL**



**RECOMENDAÇÕES E PROTOCOLO SANITÁRIO**

**RETORO AS AULAS 100% PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE**

ITAJUÍPE

2022

1

**Marcone Amaral**

Prefeito Municipal

**Lucimara Santos da Anunciação Hage**

Secretário Municipal de Saúde

**Elaborado por:**

**EQUIPE TÉCNICA DA SMS**

**Renata Assis Nunes Benevides**

Enfermeira Sanitarista

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. PROTOCOLO SANITÁRIO:.....	4
2.1 ORIENTAÇÃO GERAL .....	4
2.2 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.....	4
2.3 ADEQUAÇÕES GERAIS NECESSÁRIAS NA ESTRUTURA ESCOLAR.....	5
2.4 HIGIENE PESSOAL E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs).....	6
2.5 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.....	7
2.6 ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS) .....	9
2.7 SALAS DE AULA .....	10
2.8 SANITÁRIOS.....	10
2.9 REFEITÓRIOS, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS .....	11
2.9.a ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS.....	12
3. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS .....	13
3.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	13
3.2 CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL .....	14
4. TRANSPORTE ESCOLAR .....	15
5. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS .	15
6. SITUAÇÃO DE ALERTA E SUSPENSÃO DE AULAS DE UMA TURMA.....	17
7. CONSIDERAÇÕES .....	17

## **1. APRESENTAÇÃO**

Este protocolo foi readequado com base nos Protocolos anteriores do município de Itajuípe, Protocolo de retorno às aulas presenciais do município de Juiz de Fora (MG), e apresenta ações que contemplam estratégias de prevenção combinadas reconhecidas e eficazes pela literatura científica, que são centrais no enfrentamento da COVID-19 e da influenza A (H3N2) na comunidade e conseqüentemente nas escolas que retomam, em primeiro momento, conforme decreto estadual e municipal vigentes na modalidade presencial no ano de 2022.

## **2. PROTOCOLO SANITÁRIO:**

### **2.1 ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. Triagem e ordenamento na portaria da comunidade escolar de forma a garantir a suspeição de sintomáticos para fluxo adequado dos mesmos (isolamento) separando-os dos aparentemente saudáveis;
1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz, bem ajustados, garantindo boa vedação;
2. Distanciamento físico de no mínimo 1,0 m (um metro) entre estudantes, conforme orientação contida no documento “Orientações para a retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da Pandemia da Covid-19. 2ª Edição, 2021” do Ministério da Saúde.
3. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
4. Limpeza e manutenção frequente das instalações;
5. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena;
6. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e de adolescentes entre 12 e 17 anos.

### **2.2 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

1. Realizar o processo de reapropriação e adequação do ambiente escolar garantindo a ventilação adequada das salas e higienização dos espaços;
2. Garantir conforme diretriz a metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e demais atividades deve ter o parâmetro mínimo de distanciamento linear de 1,0 m (um metro). Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.

3. Permitir conforme decreto vigente a ocupação de 100% dos espaços, desde que seja mantido o distanciamento de 1,0 m (um metro) entre as pessoas nos ambientes da escola.
4. Reforçar que o mascaramento universal e as demais medidas de proteção permanecem como obrigatórias para todas as instituições de ensino.

### **2.3 ADEQUAÇÕES GERAIS NECESSÁRIAS NA ESTRUTURA ESCOLAR**

1. Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, escalonando os horários por idade/turma;
2. Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
3. Disponibilizar dispensadores de solução alcoólica 70% nos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes. É contra indicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar;
4. Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas acionadas por
5. pedal;
6. Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância mínima recomendada de 1,0 m (1 metro);
7. Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de solução alcoólica a 70%, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
8. Limitar ao máximo o acesso de visitantes, familiares ou voluntários ao prédio da escola;
9. Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas. Evitar a utilização de ventilador. Caso sejam usados, os ventiladores devem ser mantidos em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Ventiladores de teto devem ser mantidos no modo exaustão. Imprescindível à limpeza periódica dos ventiladores;
10. **Evitar** utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condicionado/ climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), não sendo indicada a utilização no modo recirculação de ar;



11. Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
12. Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
13. A higienização dos brinquedos e dos espaços comuns deve ser feita com maior rigor e frequência, sempre após cada atividade;
14. Vetar eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos;
15. Evitar o uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio para alimentação e encontros, usando-as somente para o que for indispensável e sempre respeitando o distanciamento de 1,0 m (um metro) entre as pessoas;
16. Estimular a criação e uso de biblioteca virtual. As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,0 m (um metro) entre as pessoas;
17. Fornecer, preferencialmente, alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa de água (identificada com o nome quando pertencerem a crianças pequenas). Os bebedouros de uso direto (jato que vai a boca) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos. Estimular o uso individual de garrafas de água (recipiente com tampa). Quando houver o armazenamento de copos e garrafas individuais, atenção para guardar de forma a não manterem contato entre si;

#### **2.4 HIGIENE PESSOAL E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs)**

1. Todos os funcionários docentes e não docentes e estudantes devem portar um kit individual de higiene contendo no mínimo duas máscaras de uso individual e álcool em gel a 70% quando for recomendável;
2. Deve ser obrigatória a utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes e estudantes, de acordo com as recomendações sanitárias estabelecidas;
3. A troca da máscara deve ser feita a cada 2 horas (máscaras de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas.

4. O uso rotineiro de máscara deve ser feito obrigatoriamente pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos ou crianças com necessidades especiais que impeçam o uso adequado de máscaras. O uso por crianças entre 2 e 5 anos deverá ser supervisionado;
5. Orientar aos profissionais que ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
6. Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou solução alcoólica 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.
7. Disponibilizar cartazes com a forma correta de higienizar as mãos;
8. Na Triagem o Profissional designado deverá aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos estando paramentado com Máscara de tecido ou cirúrgica, óculos de segurança ou protetor facial;
9. Individualizar o protetor facial ou óculos de segurança e a sua limpeza deve ser feita após o período de trabalho ou sempre que necessário. A limpeza deverá ser feita no local de trabalho, com água e sabão neutros secando-o com papel toalha descartável. Após a limpeza, guardar em um local protegido (armário ou caixa com tampa) e devidamente identificado com o nome do trabalhador.
10. Evitar uso de adorno pelos profissionais;
11. Orientar aos estabelecimentos de ensino a ter uma ficha para anotação de entrega dos EPIs e o registro das orientações recebidas sobre uso, limpeza e guarda dos itens recebidos (pode ser lista).

#### **2.5 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

1. Recomendar que todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno.
2. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:
3. Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada turno;

4. Higienizar dispensadores de água (bebedouros) com solução alcoólica a 70% frequentemente, e sempre quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo.
5. Recomendar que cada aluno leve seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próxima ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com solução alcoólica a 70% antes do uso;
6. Realizar a limpeza de todos os ambientes com frequência (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante, utilizando-se produtos à base de cloro (hipoclorito de sódio), álcool líquido a 70% em superfícies, ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA, devendo sempre ser observada a diluição recomendada pelo fabricante;
7. Sempre realizar a limpeza das superfícies e objetos antes de aplicar soluções desinfetantes. Importante realizar a remoção de sujidades com água e sabão (ou demais produtos destinados para este fim), de forma manual ou com ajuda de equipamentos.
8. Utilizar somente soluções e produtos saneantes eficazes contra o vírus que causa a COVID-19 e da Influenza A (H3N2) para a desinfecção de superfícies gerais e de alto toque. Exemplo: álcool a 70% e solução a base de hipoclorito de sódio (água sanitária).
9. Providenciar para que todas as superfícies de mobiliários, bancadas, equipamentos sejam rigorosamente higienizadas antes de cada turno de aulas e sempre que necessário, incluindo superfícies de alto toque, como: maçanetas de portas, corrimãos, grades, mesas de refeitório, mesas de escritório, cadeiras, bancadas, carteira dos estudantes, entre outras. O mobiliário deve passar por processo de limpeza com água e sabão, seguido pela desinfecção com álcool a 70% ou outro saneante substituto autorizado pela ANVISA, sempre do sentido mais alto para o mais baixo.
10. Orientar a utilização de somente os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Os mesmos devem ser lavados com água e sabão ou devem ser friccionados com solução alcoólica 70%, antes e após o uso. Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

11. Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.

## **2.6 ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)**

1. Estabelecer cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas.
2. Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
3. Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e Influenza A (H3N2) garantindo higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos alunos;
5. Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
6. Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínimas conforme critérios dos protocolos aplicáveis;
7. Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
  - a. Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
  - b. Os profissionais garantam que os alunos fiquem distantes e evitem o contato físico;
  - c. Para atividades de educação física, seguir as mesmas recomendações de distanciamento entre as pessoas;
  - d. Atividades fora da escola devem ser evitadas.
8. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;

9. Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entrem na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas e horários;
10. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e realizar o agendamento prévio.

### **2.7 SALAS DE AULA**

1. Garantir que a sala de aula esteja ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado.
2. Garantir que as salas de aulas sem mesas sigam o mesmo padrão de distanciamento das demais;
3. Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
4. Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
5. Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
6. Colocar dispensadores de solução alcoólica a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
7. Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.
8. Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

### **2.8 SANITÁRIOS**

1. Garantir que o local seja provido des condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico
2. Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;

3. Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
4. Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
5. Recomendar que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

## **2.9 REFEITÓRIOS, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.**

1. Proibir o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância de 1,0 m (um metro) entre eles. Se for utilizado o refeitório, deve-se escalonar o seu uso, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. OBS: Neste caso, mantém-se o distanciamento de 1,5 m considerando os riscos associados a retirada da máscara e as alterações de respiração e dispersão de gotículas de saliva durante a alimentação.
2. Orientar a realização do lanche em sala de aula, nas carteiras, de forma individualizada;
3. Recomendar que as refeições realizadas nas salas de aula, deve-se assegurar a manutenção ideal da temperatura dos alimentos, com funcionários para distribuição das refeições e utensílios em quantidade suficiente. Neste caso, deve-se proceder a higienização das mãos e mesas previamente;
4. Orientar no caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, a realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação), conforme disponibilizada pelo FNDE/MEC;
6. Utilizar escalonamento por horário do ambiente, devendo ser limitado o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, restringir o uso de celulares no refeitório, caso esses ambientes sejam utilizados;
7. Utilizar preferencialmente talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão;
8. Orientar para que não haja o compartilhamento de alimentos e bebidas nos ambientes de sala de aula, corredores e demais espaços de realização das atividades;

9. Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiver na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia e suto da Influenza A;
10. Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
11. A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados. Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente;
12. A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
13. Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
14. Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos. A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;

#### **2.9.a ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS**

1. Promover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos.

2. Informar pais e responsáveis devem sobre os sinais e sintomas da COVID- 19 e influenza A sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
3. Orientar os pais a monitorar a saúde do seu filho, não devendo encaminhar a escola alunos com sintomas gripais ou suspeitos de COVID-19/ Influenza A;
4. Orientar os pais a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
5. Orientar os pais ou responsáveis sobre a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
6. Orientar os pais , responsáveis e alunos que evitem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos demão);
7. Reforçar as instruções sobre o uso e retirada adequada das máscaras;
8. Orientar sobre a integridade da máscara para que esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
9. Orientar a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
10. Orientar a higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel. Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar solução alcoólica a 70%;
11. Recomendar em caso de contato domiciliar com suspeito ou confirmado de COVID-19, os demais moradores, incluindo as crianças, devem ser afastados por 07 dias. Caso o paciente FONTE tenha o diagnóstico descartado, o contactante poderá retomar as atividades. Se houver confirmação do caso fonte como COVID-19, manter afastamento total por 10 dias.

### **3. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS**

#### **3.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Avaliar de forma individualizada os alunos quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de



saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

2. Garantir que o distanciamento social mínimo quando possível por compreender que alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.
3. Auxiliar os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

### **3.2 CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,0 m (um metro);
2. Orientar caso se estabeleça a Hora do Sono das crianças, a limitar a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre cadeiras de descanso e colchonetes;
3. Higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados;
4. Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis. Todos devem usar máscaras;
5. Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças e, preferencialmente, da mesma turma e ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. Os profissionais devem fazer uso de máscara;
6. Separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não as misturar;
7. Respeitar o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29 de maio de 2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento. A máscara também deve ser dispensada, pelo risco de asfixia, para portadores de necessidades especiais e no momento do sono das crianças na instituição;
8. Orientar que crianças não levem brinquedos de casa para a escola;
9. Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, garrafas de água e talheres;
10. Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;

#### **4. TRANSPORTE ESCOLAR**

1. Orientar aos responsáveis e motoristas do transporte escolar que o mesmo poderá funcionar com 100% da sua capacidade desde que promova ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes. Os veículos que porventura tenham ou venham a ter sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos.
2. Instituir o uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos (conforme indicação da idade);
3. Instituir os fluxos e obrigatoriedade da higienização interna do veículo após cada viagem;
4. Disponibilizar solução alcoólica a 70% nos veículos do transporte escolar para que motorista e estudantes possam higienizar as mãos;
5. Estabelecer cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
6. Determinar que motoristas com sintomas de COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

#### **5. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS**

1. Instituir busca ativa dos estudantes e trabalhadores da educação, a fim de identificar os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19. Deve-se ao início e ao longo de cada turno monitorar a presença ou surgimento de sinais e sintomas, além de contactar os alunos faltosos para verificar o motivo da ausência.
2. Orientar a comunidade escolar sobre a importância de não comparecer presencialmente as aulas se tiverem contato próximo e/ou domiciliar com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 ou H3N2 até o fim do isolamento.
3. Alinhar com o GT saúde e unidades de saúde fluxos de encaminhamento da comunidade escolar sintomática/sintoma gripal;
4. Proibir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
5. Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa, em local com ventilação abundante e natural. Após a

- desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da possível aerossolização;
6. Instituir que ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou a outra assistência médica;
  7. Notificar/acionar, obrigatoriamente, o GT COVID-19 da SMS de Itajuípe os casos suspeitos e/ou confirmados no mesmo dia da ciência para tomada de providências e articulação da rede de saúde.
  8. Reavaliar as atividades escolares conforme nota técnica de manejo dos agravos vigentes em situação de caso confirmado, informando a comunidade escolar, e adotando medidas imediatas de mitigação local;
  9. Seguir o protocolo de isolamento orientado pelo GT COVID-19 conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde/2022 para casos suspeitos, confirmados e contatos de casos positivos: Instituído para os **casos suspeitos** isolamento de 5 dias desde que realizarem testagem (RT-PCR ou teste rápido de antígeno) para Covid-19 com resultado negativo no 5º dia, poderão sair do isolamento, antes do prazo de 10 dias, desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, há pelo menos 24 horas, e sem o uso de antitérmicos. Se o resultado for positivo, é necessário permanecer em isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas. **Casos confirmados** o isolamento é de 10 dias a contar da data do início dos sintomas desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, há pelo menos 24 horas e sem o uso de antitérmicos, seguindo a mesma orientação do caso suspeito. Se sintomático após os 10 dias permanecer em isolamento até completar 14 dias do início dos sintomas ou da data do teste (assintomáticos). **Contatos de casos positivos** isolamento de 07 dias podendo ser reduzido caso realizarem testagem (RT-PCR ou teste rápido de antígeno) para Covid-19 com resultado negativo no 5º dia (a contar da data do contato), poderão sair do isolamento, antes do prazo devendo seguir sendo monitorados até finalizar os 14 dias.
  10. Orientar no caso de detecção de um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias conforme enunciado anteriormente, e devidamente monitorados (COVID-19 ne Influenza A H3N2 contato próximo é definido como contatos domiciliares, contato direto com caso confirmado (beijo, abraço, compartilhamento de objetos, etc.) e qualquer indivíduo que esteja a

menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

11. Fazer cumprir o regramento sanitário com base nas notas Técnicas do Ministério da Saúde, a saber: Nota Técnica Nº 04/2021, em 27 de setembro de 2021, 9.1 Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar.

A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.

## **6. SITUAÇÃO DE ALERTA E SUSPENSÃO DE AULAS DE UMA TURMA**

1. Recomenda-se a suspensão imediata e total das aulas por duas semanas (14 dias) de uma turma no caso de ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.
2. Monitorar os contatos próximos (comunicantes) dos membros da turma afetada durante esse período;
3. Recomenda-se a suspensão de todas as aulas e turmas em um turno no caso de ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar. Seguindo monitoramento dos comunicantes do turno opositor.
4. Recomenda-se a suspensão total das aulas de uma instituição de ensino na ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.
5. Recomenda-se a suspensão de aulas no município na ocorrência de Indicadores epidemiológicos em patamares elevados e sustentados. Em cumprimento aos decretos do Estado da Bahia e dos decretos Municipal Vigentes.

## **7. CONSIDERAÇÕES**

Este protocolo entra em vigor no ano de 2022, após aprovação e ajustes de seu conteúdo pelo Comitê de Retorno as Aulas da Educação Municipal, podendo sofrer alterações dinâmicas de acordo com o cenário sanitário-epidemiológico, avanços científicos e bases legais vigentes.

Itajuípe, 20 de Janeiro de 2022.

*Renata Assis Nunes Benevides*

Renata Assis Nunes Benevides  
*Enfermeira Sanitarista*  
RT VISA/VISAM/VISAT